



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, a armazenagem, o transporte e a destinação final, no valor total de R\$ 249.511,86 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

A justificativa para a contratação emergencial é a rescisão do contrato atualmente vigente com empresa que não possui mais condições de prestar os serviços, sendo necessária a contratação de nova empresa para a prestação dos serviços públicos essenciais.

Da análise da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, depreende-se que a situação emergencial que a contratação pretende sanar é a iminente interrupção dos serviços públicos essenciais de coleta, transporte e destinação final de lixo no Município. Essa interrupção não poderia ser admitida, pois viola o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, razão pela qual a contratação se mostra, em tese, adequada.

Não obstante, a alegada interrupção deve ser comprovada através do Termo de Rescisão do Contrato antes vigente, bem como não foram ainda juntados ao processo os documentos a que se referem os arts. 28 e 29 da lei n.º 8.666/93, de modo que se sugere seja diligenciada a juntada das mencionadas comprovações para prosseguimento do processo de contratação direta.

Ademais, o processo está instruído com orçamentos que justificam a escolha do fornecedor com o menor valor apresentado, como indicativo do cumprimento do art. 26, Parágrafo único, III, da Lei n.º 8.666/93 e, feita a ressalva acima acerca do termo de rescisão, a também indicação de caracterização de situação emergencial e de risco à salubridade pública na documentação já apresentada, na forma do art. 26, parágrafo único, I, da Lei n.º 8.666/93.

Acerca do cumprimento do prazo de publicação de 5 dias entre o processo e o contrato, previsto no caput do art. 26 da lei n.º 8.666/93, em que pese entenda-se necessário pela literalidade da lei para a eficácia dos atos do processo, em sendo regular e necessária a contratação para que não exista prejuízo à continuidade de um serviço público essencial, relevar-se a espera do prazo para a assinatura do contrato será medida mais efetiva para o superior interesse público.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente e, sobretudo para a população, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 12 de julho de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1859.8



PUBLICAÇÃO
Período: 12 / 07
à 12 / 08 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

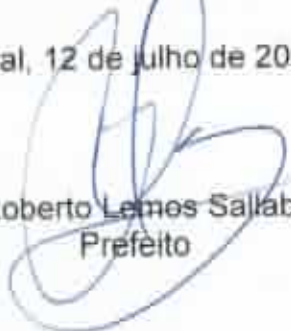
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME (ECOVERDE ENGENHARIA), CNPJ nº 28.899.206/0001-14, sediada na Av. das Nações Unidas nº 14.401, conj. 2210 Anexo Torre Tarumã, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo – SP, representada pela Sra. Eliane Cardoso de Almeida, CPF nº 255.938.408-65, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, a armazenagem, o transporte e a destinação final.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 249.511,86 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Herval, 12 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

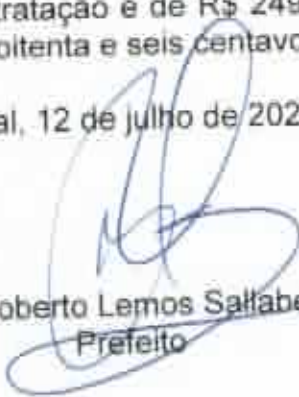
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº M35 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME (ECOVERDE ENGENHARIA), CNPJ nº 28.899.206/0001-14, sediada na Av. das Nações Unidas nº 14.401, conj. 2210 Anexo Torre Tarumã, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo – SP, representada pela Sra. Eliane Cardoso de Almeida, CPF nº 255.938.408-65, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, a armazenagem, o transporte e a destinação final.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 249.511,86 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Herval, 12 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME (ECOVERDE ENGENHARIA), CNPJ n.º 28.899.206/0001-14, sediada na Av. das Nações Unidas n.º 14.401, conj. 2210 Anexo Torre Tarumã, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo – SP, representada pela Sra. Eliane Cardoso de Almeida, CPF n.º 255.938.408-65, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, a armazenagem, o transporte e a destinação final, nos termos do Memorial Descritivo, planilhas e Proposta de preços constantes no Processo de Dispensa de Licitação n.º 1024/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência por 180 dias, contados da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As coletas dos resíduos sólidos, cuja média estimada de peso é de 40 toneladas mensais, serão realizadas em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, as quais serão escolhidos pela empresa contratada, abrangendo todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser abertas no perímetro urbano durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em aterro controlado e licenciado pelo órgão ambiental competente, ficando o pagamento das despesas cobradas pelo aterro por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 249.511,86 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente através de Memorando Interno, após a análise da regularidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente
Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 01 - Livre.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos bens;
- III – Acompanhar e fiscalizar o contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os fornecimentos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Responsabilizar-se pela montagem dos Kits das cestas básicas contratadas, contendo todos os alimentos e conforme todas as especificações descritas no objeto deste contrato;
- V – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- VI – Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- VII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;
- VIII – Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la no cumprimento do presente contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;
- IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- X – Realizar as coletas dos resíduos sólidos em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, dias escolhidos pela empresa contratada, abrangendo todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser abertas no perímetro urbano durante a vigência do contrato;
- XI – A guarnição para a realização da coleta de resíduos a que se refere este contrato deverá possuir, pelo menos, 1(um) caminhão equipado com compactador, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica e ao item 3 do Memorial Descritivo constante no processo de Dispensa Emergencial de Licitação n.º 1016/2022.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades de multa serão descontadas, quando aplicadas, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração, cabendo à contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela administração municipal de Herval.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização do contrato por preposto seu devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindido a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou sempre que atender ao interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 12 de julho de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY-18
374585004

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

SERPRO
Assinatura digitalizada por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF: 366361085 Assinada em:
12/07/2022
A autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinado-digital>

Eliane Cardoso de Almeida
Representante da Contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 12/107
a 12/108/2022
LOCAL MURAL PREFEITURA
12

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME (ECOVERDE ENGENHARIA), CNPJ n.º 28.899.206/0001-14, sediada na Av. das Nações Unidas n.º 14.401, conj. 2210 Anexo Torre Tarumã, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo – SP, representada pela Sra. Eliane Cardoso de Almeida, CPF n.º 255.938.408-65, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, a armazenagem, o transporte e a destinação final.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 249.511,86 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente
Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 01 - Livre.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Planejamento de Meio Ambiente

M.I. – 091/2022

Data: 06/07/2022

Fonte de Recurso: livre

Objeto: Solicito Contratação Emergencial de 180 dias, por meio da Dispensa de Licitação, para empresa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. O serviço deverá ser prestado três vezes por semana e serão coletadas, aproximadamente, 40 toneladas de resíduos por mês. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e documentos complementares quando necessário. A fiscalização será a cargo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, por meio da servidora Luana de Almeida Medeiros. Memorial Descritivo e Planilha de custos em anexo.

JUSTIFICATIVA: A empresa responsável pelos serviços mencionados acima está impossibilitada de manter o cumprimento do Contrato nº 005/2021 devido estar enfrentando dificuldades financeiras em decorrência do aumento dos preços dos combustíveis e insumos, conforme relatado pela empresa Ecosul no documento em anexo. Desse modo, faz-se necessário a contratação emergencial, tendo em vista que os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos fazem parte da categoria de serviços públicos essenciais.


Luiz Antonio Garcia Veleda
Secretário de Planejamento

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Valor: **R\$ 249.533,86**


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso


Luis Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: **1422**


Setar Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Porto Alegre, 05 de julho de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Herval

Ref.: Contrato nº 005/2021

A empresa, **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.205.821/0001-13, com sede na Rua Edgar Pires de Castro, nº 1560, Bairro Hípica, CEP 91.788-000, contratada do município, através do Contrato Nº 005/2021 e seus aditivos, vem, respeitosamente à sua presença informar a **impossibilidade contratual a partir de 09/07/2022.**

A empresa vem enfrentando dificuldades financeiras, para manter a prestação de serviços, diante da alta dos combustíveis e insumos, relativos ao transporte que duplicou no último ano, acarretando mudanças no setor de coleta, assim como em todos os setores.

Salientamos, que a ECOSUL tentou realizar esforços com o intuito de permanecer no contrato firmado com a prefeitura. Contudo, diante de inúmeras dificuldades para atender os requisitos, sobretudo os aumentos, a empresa apresenta a sua desistência formal para desempenho da prestação dos serviços.

Pedimos imensas escusas, lamentamos a impossibilidade de manter o contrato, porém, não poderemos continuar uma prestação de serviços sem realizar um bom trabalho, desta forma, nos despedimos, e agradecemos a oportunidade de servir a este município e sua comunidade, a qual muito nos orgulhamos.

Atenciosamente,



Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa ECOVERDE-ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.899.206/0001-14, Por meio desta encaminha Proposta Comercial para Execução dos serviços descritos abaixo, com base nas informações colhidas in loco.

AO Município de Herval/RS

Objeto: Execução dos serviços relativos à coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município com a destinação final em aterro sanitário fora do mesmo, com frequência de três vezes na semana, onde a coleta será realizada pela contratada, de acordo com seu cronograma. O aterro sanitário será designado pela empresa. A coleta terá um percurso de aproximadamente 28 km diários, coletando aproximadamente 40 a 50 toneladas mensais. A empresa deverá disponibilizar um caminhão coletor compactador com até 10 anos de uso, com uma equipe composta por um motorista e dois coletores.

Item	Descrição	Valor Mensal
1	Coleta de Resíduos Sólidos	R\$ 41.585,31

Valor Total Mensal – R\$ 41.585,31

São Paulo, 05 de Julho de 2022.


Guilherme Cardoso
CPF 391.106.548-52


Vanessa Dutra
01/06/2022
CPF 95312/03-0

Ambientare Serviços Ltda.

EMERGENCIAL HERVAL - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - RS

Proposta referente edital Emergencial : 000/2022.

Objeto: coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de HERVAL e transporte até a área destinada para depósito.

Empresa Ambientare Serviços Ltda, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, com sede na rua Eng. Adi Forgiarini, 161, Bairro Pinheiro Machado, CEP 97.030-860, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sócio /Administrador/Diretor/presidente, Sr. Luiz Carlos de Campos Sant Anna, brasileiro, estado civil casado, administrador, CPF: 362.042.660/16, RG 10.25.83.14.78 SSP-RS, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, propõe a esse Município o fornecimento do objeto conforme solicitação, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

SERVIÇOS:	Custo (R\$/mes)	%
1 Mão-de-obra	R\$ 16.654,39	29,91%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 232,80	0,42%
3 Veículos e Equipamentos	R\$ 20.599,51	36,87%
4 Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 155,00	0,28%
5 Monitoramento da Frota	R\$ 106,17	0,19%
6 Destino Final	R\$ 5.000,00	8,87%
6 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 12.962,84	23,20%
TOTAL GERAL DA PROPOSTA:	R\$ 55.720,71	100,00%

Valor por extenso da proposta:

Cinquenta e cinco mil, seicentos e vinte reais e setenta e um centavos.

Preço de Referência:

Validade da proposta:

60 dias

Declaramos a disponibilidade de execução das atividades propostas, bem como possuímos os equipamentos solicitados, e pessoal conforme quantitativo definido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Esta incluída na presente proposta, todos os tributos, encargos sociais, e também todos os custos e gastos operacionais e administrativos, inclusive a BDI.

Declaramos ainda que, existe conhecimento dos trabalhos a serem realizados, e que existe total entendimento da metodologia de trabalho a ser utilizada na execução proposta.

terça-feira, 5 de julho de 2022

g **(b)**

Assign:

Nome:

Cargo:

Vanderbilt-Dutra
8/10/98
caso 25312/03-D

criador Adil João Forgiarini nº 161, casa, Bairro Pinheiro Machado - Vila Rosal,
CEP: 97030-850, Santa Maria/RS.

CNPJ: 93.090.009/0001-11 – e-mail: adm@ambientare.org.br
 Fone: (55) 984222212 – (55) 984346690 – (55) 984264015 – (55) 32149516



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

1. Coleta de Resíduos Sólidos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 5.856,61	13,96%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 3.480,90	8,29%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 2.002,58	4,77%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 373,12	0,89%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.021,87	2,44%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 21.267,12	50,68%
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	R\$ 21.267,12	50,68%
3.1.1. Depreciação	R\$ 1.058,64	2,52%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 437,91	1,04%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 143,19	0,34%
3.1.4. Consumos	R\$ 10.991,36	26,19%
3.1.5. Manutenção	R\$ 6.096,00	14,53%
3.1.6. Pneus	R\$ 2.540,00	6,05%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 194,48	0,46%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Destinação Final dos Resíduos	R\$ 7.200,00	17,16%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 6.424,70	15,31%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 41.984,79	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³	1

Fator de utilização (FU) **55%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.323,20	1.323,20	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.323,20	529,28	
Soma				1.852,48	
Encargos Sociais	%	72,23	1.852,48	1.338,08	
Total por Coletor				3.190,56	
Total do Efetivo	homem	2	3.190,56	6.381,11	
Fator de utilização				0,55	3.480,90

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.323,20	1.323,20	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	1,20	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.323,20	529,28	
Soma				1.852,48	
Encargos Sociais	%	72,23	1.852,48	1.338,08	
Total por Coletor				3.190,56	
Total do Efetivo	homem	0	3.190,56	-	
Fator de utilização				0,55	-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.889,10	1.889,10	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.212,00	242,40	
Soma				2.131,50	
Encargos Sociais	%	72,23	2.131,50	1.539,62	
Total por Motorista				3.671,12	
Total do Efetivo	homem	1	3.671,12	3.671,12	
Fator de utilização				0,55	2.002,58

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.889,10	1.889,10	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	1,72	-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	20,00	-	-	
Soma				1.889,10	
Encargos Sociais	%	72,23	1.889,10	1.364,63	
Total por Motorista				3.253,63	
Total do Efetivo	homem	0	3.253,63	-	
Fator de utilização				0,55	-

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	0			
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-	17,00	-	
Motorista	unidade	-	23,00	-	

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2	204,00	408,00	
Motorista	unidade	1	278,00	278,00	
Fator de utilização				0,55	373,12

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					5.856,61
--	--	--	--	--	----------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	290,00	145,00	
Calça	unidade	2	153,93	76,97	
Camiseta	unidade	2	35,90	17,95	
Bonê	unidade	2	38,00	19,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1	53,90	53,90	
Meia de algodão com cano alto	par	1	10,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	70,10	17,53	
Colete reflexivo	unidade	2	48,90	24,95	
Luva de proteção	par	1/2	9,50	19,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	25,00	25,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	300,00	300,00	
Total do Efetivo	homem	2	709,29	1.418,58	
Fator de utilização				0,55	773,84

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	4	290,00	72,50	
Calça	unidade	4	153,93	38,48	
Camiseta	unidade	4	35,90	8,98	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	53,90	13,48	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	8	70,10	8,76	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	25,00	12,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	300,00	300,00	
Total do Efetivo	homem	1	454,70	454,70	
Fator de utilização				0,55	248,04

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					1.021,87
---	--	--	--	--	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 8 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Vida útil do chassis	anos	12			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	67,67	300.000,00	203.010,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	144	203.010,00	1.409,79	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	112.970,00	112.970,00	
Vida útil do compactador	anos	12			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	67,67	112.970,00	76.446,80	
Depreciação mensal do compactador	mês	144	76.446,80	530,88	
Total por veículo			1.940,67	1.940,67	
Total da frota	unidade	1	1.940,67	1.940,67	
Fator de utilização				0,55	1.058,54

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	215.412,50			
Investimento médio total do chassis	R\$	164.680,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		583,17	583,17	
Custo do compactador	unidade	1	112.970,00	112.970,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	81.117,17			
Investimento médio total do compactador	R\$	82.005,47			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		219,60	219,60	
Total por veículo			802,77	802,77	
Total da frota	unidade	1	802,77	802,77	
Fator de utilização				0,55	437,91

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.000,00	3.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	150,00	150,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00			
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.150,00	262,50	
Fator de utilização				0,55	143,19

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.048
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,20			
Custo mensal com óleo diesel	km	3.048	3,208	9.767,45	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	8,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	3.048	0,168	510,54	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	3,00			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.048	0,081	246,43	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.048	0,065	197,36	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,00			
Custo mensal com graxa	km	3.048	0,088	269,29	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,606		
					10.991,38

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.048	2,00	6.096,00	
					6.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

3.1.6. Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	1	24.000,00	24.000,00	
Numero de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo da recapagem	unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
Custo jg. compl. + x recap./ km rodado	km/jogo	30.000	25.000,00	0,83	
Custo mensal com pneus	km	3.048	0,83	2.540,00	
					2.540,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	21.257,12
--	-----------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente termico para agua (5L)	unidade	1	56,61	56,61	
Pá de Concha	unidade	1	40,17	40,17	
Vassoura	unidade	1	20,70	20,70	
Publicidade (adesivos equipamentos)	q	1	38,60	38,60	
Publicidade (adesivos veículos)	q	1	38,60	38,60	
					194,48

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	194,48
---	--------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	q	1	-	-	
Custo mensal com Implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				0,55	-
					-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
---	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	28.340,09
--	-----------

6. Destinação Final dos Resíduos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação Final	Toneladas	40,00	180,00	7.200,00	
					7.200,00

CUSTO MENSAL DESTINAÇÃO (R\$/mês)	7.200,00
-----------------------------------	----------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,87	28.340,09	6.424,70	
					6.424,70

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	6.424,70
--------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	41.964,79
------------------------------	-----------

Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A80622-6

Herval, 06 de Julho de 2022



Prefeitura Municipal de Herval

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE			
			1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%	
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	0,13%		1,11%		
Tributos - ISS	T	5,00%	DU	30		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%				
Fórmula para o cálculo do BDI:						
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$						
Resultado do cálculo do BDI:			22,67%	21,43%	27,17%	33,62%

Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A80622-6

Herval, 06 de Julho de 2022



Prefeitura Municipal de Herval

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
		20,00%
A1	INSS	1,50%
A2	SESI	1,00%
A3	SENAI	0,20%
A4	INCRA	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%
A6	Salário educação	3,00%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	8,00%
A8	FGTS	36,80%
A	SOMA GRUPO A	
		6,57%
B1	Férias gozadas	8,33%
B2	13º salário	0,06%
B3	Licença Paternidade	0,82%
B4	Faltas justificadas	0,31%
B5	Auxílio acidente de trabalho	1,66%
B6	Auxílio doença	17,75%
B	SOMA GRUPO B	
		2,90%
C1	Aviso prévio indenizado	4,54%
C2	Férias indenizadas	0,13%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	3,15%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	0,20%
C5	Indenização adicional	10,92%
C	SOMA GRUPO C	
		6,53%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,23%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	6,76%
D	SOMA GRUPO D	
	SOMA (A+B+C+D)	72,23%

Herval, 06 de Julho de 2022

Marcio V. Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU RS A 80622-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem o objeto deste Memorial Descritivo deverão ser executados em estrita observância as regras especificações para execução do serviço de Coleta dos resíduos Sólidos no município de Herval, bem como seu transporte e destinação final. O itinerário será em todo perímetro urbano conforme mapa da zona urbana.

- a) Serviços de recolhimento do lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, a armazenagem, o transporte e a destinação final;
- b) A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários engenheiro (s) ou profissional com atribuição para áreas de saneamento e meio ambiente, os quais deverão emitir ART dos serviços pertinentes e suas atribuições, assim como responsáveis técnicos no caso das renovações das licenças junto ao órgão ambiental e licenciador (FEPAM), tanto para operação da coleta e transporte, como destinação, inclusive se for unidade de triagem, e outras licenças que o órgão ambiental exigir;
- c) A empresa deverá possuir comprovante de capacidade de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, de aproximadamente 40 toneladas/mês;
- d) O período de contratação será de 180 dias.

1 – DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados, pela contratada, a partir da data definida pela administração, obedecendo a obrigatoriamente este memorial descritivo.

Os serviços serão os seguintes:

- 1.1 Resíduos Sólidos: coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com destino final em aterro controlado e licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 1.2 As coletas dos resíduos sólidos serão realizadas em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, os quais serão escolhidos pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Serviço de coleta, armazenagem, transporte de resíduos domésticos residenciais e comerciais com destinação final do lixo.
- 2.2 A coleta dos resíduos já referidos deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser aberta no perímetro urbano durante a vigência do contrato.
- 2.3 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.
- 2.4 A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executado através do método direto e em todos os imóveis da zona urbana do município.
- 2.5 A guarnição para a realização da coleta de resíduos referidos será constituído de 01 (um) caminhão equipado com compactador, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica.
- 2.6 Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante disponibilizar outro, nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de descontinuidade.
- 2.7 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos na caçamba do caminhão coletor.
- 2.8 Nas situações em que o município apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser colocado no ponto de origem.
- 2.9 Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombados os recipientes, por qualquer motivo, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 2.10 que caírem durante o processo de coleta, deverá necessariamente ser varrido e recolhido.
- 2.11 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar as precauções, no sentido de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo para via pública.
- 2.12 Serão realizadas reuniões periódicas para apresentar planilhas de quantidades de resíduos armazenados na área de manejo, com relatórios que conterão as atividades em período antecedentes, sendo o município responsável pelo agendamento e convocação das reuniões, devendo consultar o contratado quanto a data e horário para sua realização.
- 2.13 Será realizada pesagem do veículo na chegada e saída periodicamente para fazer o controle do resíduo gerado no município. Sendo o município responsável pela solicitação, sem aviso prévio a qualquer momento.
- 2.14 Nas reuniões será lavrada ata circunstanciada, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes que comparecer às reuniões com poderes expressos para representar as partes.
- 2.15 Toda alteração ou atraso nos serviços prestados deverá ser comunicado, imediatamente, para a Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

3 – VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 3.1 Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.
- 3.2 A contratada deverá possuir reserva de veículo, equipamentos e pessoal para evitar a interrupção dos serviços.
- 3.3 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:
- Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
 - Perfeito estado de conservação da pintura;
 - Limpeza geral do veículo e equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.4 Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

3.5 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.6 O veículo deverá conter publicidade (adesivo) no caminhão e equipamento, bem como nos uniformes, com identificação da empresa executora.

3.7 O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

3.8 Em caso de locação de equipamento será necessário para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo município.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município, através de servidor indicado pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural ou pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

4.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas.

4.3 A contratada é responsável por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução de seus agentes.

4.4 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

5 - PENALIDADES

5.1 As penalidades estão indicadas na minuta do contrato, e serão descontados, casos aplicados, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe à contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela administração municipal de Herval.

5.2 As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação e outra.

Herval, 06 de julho de 2022.



Marcio Vieira Poersch

Arquiteto e Urbanista – CAU/RS A80622-6

Assessor Técnico em Obras

PM Herval



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 005/2021 VINCULADO
À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020**

Pelo presente Termo de Rescisão, O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.205.821/0001-13, localizada na Av. Tramandai n.º 205, sala 202, Bairro Ipanema, Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Brito de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 227.121.578-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, rescindir de comum acordo, com efeitos a partir de 09 de julho de 2022, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2021 VINCULADO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, que determina:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

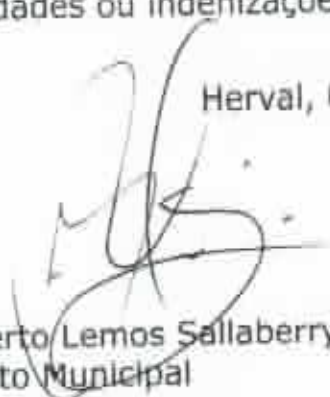
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Os serviços prestados até a data de 09 de julho de 2022 serão pagos, sendo descontados pela CONTRATANTE todos os custos que tiver de arcar para a destinação final dos resíduos.

A CONTRATADA fica ciente de que a rescisão contratual não a exime da responsabilidade por infrações praticadas durante a vigência do contrato, as quais poderão ser descontadas na forma da Cláusula Quinta do instrumento em epígrafe ou ser objeto de processos administrativos para apuração, na forma e prazos legais, podendo culminar em multas e penalidades administrativas, na forma da lei.

Após o pagamento das notas dos serviços prestados até 09 de julho de 2022, com ou sem descontos, as partes terão mútua e recíproca quitação, dando-se por satisfeitas, ressalvadas as hipóteses de penalidades ou indenizações apuradas em seara própria.

Herval, 06 de julho de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Rodolfo Brito de Souza
Representante da Contratada

REVENIDA PROBATIVA DO BRASIL

8374-3

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração Pública

Assessoria de Planejamento e Gestão



Eliane C. de Almeida

00000000

CARTÃO DE IDENTIDADE

UNIDADE DAS FLORESTAS TERRITÓRIO RURAL

29.765.707-9

2.ª

00000000

22/02/2019

ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA

ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA

WASPARINA CARDOSO DE ALMEIDA

WASPARINA - SP

05/05/1976

WASPARINA - SP 00000000 00000000 00000000 00000000

255536400/RS

Assessoria de Planejamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.899.208/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2017
NOME EMPRESARIAL ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOVERDE ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-8-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14401	COMPLEMENTO CONJ 2215 ANEXO TORRE TARUMA
CEP 04.794-000	BAIRRO/CELSO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO QC.ENG@OUTLOOK.COM		TELEFONE (11) 4114-6281
ENTE FERNATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **09:59:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Alteração do Contrato Social da Empresa (Quarta Alteração)
ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 28.899.206/0001-14

NIRE 35235106321

GUILHERME CARDOSO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1991, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5070078038; portador da cédula de identidade RG nº 48.110.582-7, inscrito no CPF sob nº 391.106.548-52, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompeia, São Paulo/SP, CEP 05027020.

Único sócio da empresa **ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompeia, São Paulo/SP, CEP 05027-020, inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº 35235106321, resolve por este instrumento promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Primeira Cláusula:

Altera-se a Razão Social e Nome Fantasia:

Passando de:

- A sociedade girará sob o nome empresarial **ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e nome Fantasia "ECOVERDE ENGENHARIA"

Para:

- A sociedade girará sob o nome empresarial **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e nome Fantasia "ECOVERDE AMBIENTAL"

Segunda Cláusula:

Altera-se o endereço e sede da empresa:

Passando de:

Sede e domicílio na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompeia, São Paulo/SP, CEP 05027-020.

Para:

Sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Garrides - São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Terceira Cláusula

Retira-se da sociedade o sócio: **Gulherme Cardoso**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1991, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5070078038, portador da cédula de identidade RG nº 48.110.582-7, inscrito no CPF sob nº 391.106.548-52, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027020.

Quarta Cláusula:

Na saída do sócio **Gulherme Cardoso**, o mesmo realiza a cessão de todas suas cotas na totalidade de 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quotas parte transferindo suas 50.000 (Cinquenta mil) quotas, ora admitida, nova sócia admitida **Eliane Cardoso de Almeida** no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Quinta Cláusula:

Admite-se na sociedade **Sra. Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.765.707-0 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 255.938.408-65, data de nascimento 05/05/1978, residente e domiciliado à Rua Parque do Varvito, 280, Jardim Nossa Sr da Candelaria – Itu/SP Cep 13310-181

Sexta Cláusula:

Após admissão da nova sócia **Eliane Cardoso de Almeida**, integra ao capital o valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de Reais), a serem integralizados em 24 parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês a partir do mês subsequente ao arquivamento deste ato.

Sétima Cláusula:

Após integralização, saída e admissão da nova sócia, o Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Quotas	% Quotas	Capital
Eliane Cardoso de Almeida	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00
Total	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00

Oitava Cláusula: A administração e a representação da sociedade passarão a ser exercida por **Eliane Cardoso de Almeida** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 28.899.206/0001-14

NIRE 35235106321

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000; inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº 35235106321, neste ato representada por sua única sócia, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.765.707-0 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 255.938.408-85, data de nascimento 05/05/1978, residente e domiciliado à Rua Parque do Varvito, 280, Jardim Nossa Sr da Candelária - Itu/SP Cep 13310-161;

Única sócia da empresa **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000; inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº 35235106321, consolidam a alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Primeira Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e nome Fantasia **"ECOVERDE AMBIETNAL"** com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Segunda Cláusula A SOCIEDADE TERA POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, DE APOIO A ESCRITORIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E O ESTUDO, PROJETO, DIRECAO, FISCALIZACAO, MANUTENCAO E EXECUCAO DE: COLETA E TRANSPORTE

DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM SUAS VÁRIAS FORMAS E TIPOS, E CORRELATOS LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, VIAS, LOGRADOUROS E CORRELATOS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO E DEMAIS SERVIÇOS CORRESPONDENTES PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CIVIL, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, LOCAÇÃO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR CONCESSÃO, PERMISSÃO, EMPREITADA OU OUTRA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

Terceira Cláusula: Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2017.

Quinta Cláusula: O capital social é de **R\$ 12.050.000,00** (Doze milhões e Cinquenta Mil Reais) divididos em **12.050.000** (Doze milhões e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo já integralizado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os restantes R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) a serem integralizados em 24 parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês a partir do mês subsequente ao arquivamento deste ato. Desta forma o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Quotas	% Quotas	Capital
Eliane Cardoso de Almeida	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00
Total	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da Administração e Representação

Quinta Cláusula: A administração e a representação da sociedade, será exercida por **Eliane Cardoso de Almeida** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade e tomada de decisões no que diz a qualquer e toda atividade operacional da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia indicada na cláusula acima.

Da Remuneração dos Sócios

Sexta Cláusula: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

Das Proibições

Sétima Cláusula: São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais

Oitava Cláusula: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

Nona Cláusula: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 100% (cem por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito a preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

Do Exercício Social

Décima Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço e resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Décima Primeira Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Da Liquidação

Décima Segunda Cláusula: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Das Disposições Finais

Décima Terceira Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o fórum da cidade de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2022

Guilherme Cardoso

Eliane Cardoso de Almeida



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6EF3-17F1-0512-3764> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6EF3-17F1-0512-3764



Hash do Documento

54D1E56460A4FA1F1E4E578547DDFF1E5957D34FC4E935889F9A2EE5E54CC855

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 e(são)

- Eliane Cardoso de Almeida - 255.938.408-65 em 10/03/2022
10:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme Cardoso - 391.106.548-52 em 09/03/2022 20:43 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8274-3

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



46413677

Eliane C. de Almeida

ASSISTENTE SOCIAL

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 29.765.707-0 2 VIG. DATA DE EMISSÃO: 27/02/2013

ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA

ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA
GASPARINA CARDOSO DE ALMEIDA

LOCALIDADE:
DIADEMA - SP

DATA DE VALIDADE:
05/05/1978

CPF: 255938408/65
DIADEMA-SP/DIADEMA CC.LV.8153/R. SP252/0045432

CPF: 255938408/65

Assinatura do titular

Assinatura do responsável

LEI Nº 7.110 DE 20/06/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 28.899.206/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:58 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **403C.6AAB.9CD8.611F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.899.206/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030025430-84

Data e hora da emissão 02/03/2022 14:03:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0473767 - 2022

CPF/CNPJ Razão: 28.899.208/

Contribuinte: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Liberação: 26/05/2022

Validade: 22/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização do Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.830.369-3- Início atv.: 20/10/2017 (R. RIBEIRO DE BARROS, 233 - CEP: 05027-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PDM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2018, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 208, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:11 horas do dia 26/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AEA4140E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.899.206/0001-14

Razão Social: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: R. RIBEIRO DE BARROS 233 AP 134 / VILA ANGLO-BRASILEI / SAO PAULO
/ SP / 05027-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061402240916305926

Informação obtida em 24/06/2022 10:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8303117

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 28.899.208/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0058290527



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.899.206/0001-14

Certidão nº: 7063916/2022

Expedição: 02/03/2022, às 14:08:57

Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

Nº
33005875
Data
09/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ		Cadastro CETESB 1002588464
Logradouro AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS		Nº 14401
Bairro VILA GERTRUDES		Município SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade que constará no cartão do CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

O interessado presta a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizada a lavagem ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de agente no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso de substância no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo ou no setor de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de madeira.
7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
8. Não haverá operações de espolhação.
9. Não haverá operações de espumação.
10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 98/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta Declaração de número 33005875 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o site da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br